



# PP PIRESPREV

Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais  
Pires do Rio - GO

OFÍCIO Nº 160/2025

Pires do Rio, 08 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os cumprimentos de praxe, encaminho, anexo a este ofício, um pen drive contendo os balancetes da prestação de contas do Fundo de Previdência Social – PIRESPREV, referentes ao 1º trimestre de 2025.

Informo que os referidos balancetes foram devidamente analisados e aprovados pelo Conselho Fiscal. Para fins de transparência e registro, segue também anexa a Resolução do Conselho Fiscal que formaliza essa aprovação.

Coloco-me à disposição desta Casa para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, caso haja dúvidas ou solicitações adicionais.

Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

---

**Alice Cândido Carvalho Barbosa**  
Diretora Presidente do Fundo de Previdência  
Social de Pires do Rio - GO

Ilma. Sra.  
**Ana Claudia Saeta**  
Presidente da Câmara Municipal  
Pires do Rio- GO

## ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO PIRESPREV.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2025 as 14:30 hrs reuniram-se os membros do conselho fiscal do Fundo de Previdência Social de Pires do Rio/GO PIRESPREV junto com a presidente Alice para discutirem sobre questões pertinentes ao fundo e de responsabilidade do conselho.

Durante a reunião foram verificados os balancetes de Janeiro, Fevereiro e Março de 2025, após análise e verificação conjunta tivemos decisão favorável a condução dos trabalhos na previdência municipal de pires do Rio PIRESPREV.

Por mudanças e alterações na equipe contábil e controle interno, devido a troca de gestão no poder executivo, tivemos um atraso no recebimento dos relatórios e respectivamente na análise dos documentos.

O conselho se coloca a disposição e se prontifica pelo zelo do fundo, sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Pires do Rio, 29 de Julho de 2025.

Renato Luiz Caldeira

Presidente



Geraldo Antônio Andrade

Vice



Muryllo de Almeida Bastos

Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 06/2025**  
**CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA**

"Aprova a prestação de contas do  
PIRES PREV - competência de  
Janeiro de 2025. "

**OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO PIRES PREV,**  
Estado de Goiás, regulamentado por força da Lei nº 2.785/2002, de 31 de  
maio de 2002, e;

Considerando a necessidade da emissão de resolução acerca  
da apreciação das contas mensais e das demonstrações financeiras do PIRES  
PREV, e;

Considerado que, após analisada a documentação  
apresentada, verificou-se que a prestação de contas está em conformidade  
com as disposições da Lei nº. 2.785/2002, de 31 de maio de 2002, e as  
normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás  
- TCM, a respeito da emissão de resolução acerca das contas do PIRES PREV;

**RESOLVE:**


Art. 1º Aprovar **O BALANCETE E A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE JANEIRO DE 2025 DO PIRES PREV**, sem ressalvas,  
considerando a documentação juntada pela diretoria do Fundo de Previdência  
Social de Pires do Rio.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do  
período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º Fica a Diretoria do PIRES PREV incumbida de dar  
publicidade nesta Resolução, nos placares oficiais do Município de Pires do  
Rio.

Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Membros do Conselho:



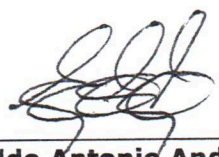
---

**Renato Luiz Caldeira**



---

**Muryllo de Almeida Bastos**



---

**Geraldo Antonio Andrade**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2025**  
**CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA**

"Aprova a prestação de contas do  
PIRES PREV - competência de  
Fevereiro de 2025. "

**OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO PIRES PREV,**  
Estado de Goiás, regulamentado por força da Lei nº 2.785/2002, de 31 de  
maio de 2002, e;

Considerando a necessidade da emissão de resolução acerca  
da apreciação das contas mensais e das demonstrações financeiras do PIRES  
PREV, e;

Considerado que, após analisada a documentação  
apresentada, verificou-se que a prestação de contas está em conformidade  
com as disposições da Lei nº. 2.785/2002, de 31 de maio de 2002, e as  
normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás  
- TCM, a respeito da emissão de resolução acerca das contas do PIRES PREV;

**RESOLVE:**

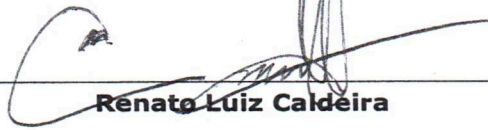
Art. 1º Aprovar **O BALANCETE E A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE FEVEREIRO DE 2025 DO PIRES PREV,** sem ressalvas,  
considerando a documentação juntada pela diretoria do Fundo de Previdência  
Social de Pires do Rio.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do  
período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º Fica a Diretoria do PIRES PREV incumbida de dar  
publicidade nesta Resolução, nos placares oficiais do Município de Pires do  
Rio.

Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Membros do Conselho:



---

**Renato Luiz Caldeira**



---

**Muryllo de Almeida Bastos**



---

**Geraldo Antonio Andrade**

**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**  
**CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA**

"Aprova a prestação de contas do  
PIRES PREV – competência de Março  
de 2025. "

**OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO PIRES PREV,**  
Estado de Goiás, regulamentado por força da Lei nº 2.785/2002, de 31 de  
maio de 2002, e;

Considerando a necessidade da emissão de resolução acerca  
da apreciação das contas mensais e das demonstrações financeiras do PIRES  
PREV, e;

Considerado que, após analisada a documentação  
apresentada, verificou-se que a prestação de contas está em conformidade  
com as disposições da Lei nº. 2.785/2002, de 31 de maio de 2002, e as  
normas emanadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás  
– TCM, a respeito da emissão de resolução acerca das contas do PIRES PREV;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar **O BALANCETE E A PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DE MARÇO DE 2025 DO PIRES PREV,** sem ressalvas,  
considerando a documentação juntada pela diretoria do Fundo de Previdência  
Social de Pires do Rio.

Art. 2º Aprovar, ainda, as demonstrações financeiras do  
período e desempenho das aplicações financeiras efetuadas.

Art. 3º Fica a Diretoria do PIRES PREV incumbida de dar  
publicidade nesta Resolução, nos placares oficiais do Município de Pires do  
Rio.

Pires do Rio, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2025.

Membros do Conselho:



---

**Renato Luiz Caldeira**



---

**Muryllo de Almeida Bastos**



---

**Geraldo Antonio Andrade**